

TC 009.984/2014-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidades Jurisdicionadas: Fundo de Amparo ao Trabalhador; Ministério do Trabalho e Emprego.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89); Enilson Simões de Moura (133.447.906-25).

Acórdão Recorrido: 6.453/2017-TCU-1ª Câmara (Peça 54).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto pelo Sr. Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata – SDS, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 6.453/2017-TCU-1ª Câmara em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 80).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexPrevidência para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 10 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator